



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 036/2026, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 17/08/2026.
Data limite de acolhimento das propostas: 31/08/2026 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 31/08/2026 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusão expressa: a) das peças do sistema elétrico em geral, aplicável a todas as categorias de veículos (objeto de Termo de Referência específico); e b) das peças do sistema de suspensão, exclusivamente dos veículos pesados**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme consta no item 06 do Anexo II - Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.

4. PREÇO MÁXIMO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

- 6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 6.1.6 As cooperativas de mão de obra;
- 6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- 6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.
- 6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h30 do dia 31 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **maior desconto por lote**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com maior desconto, por lote, além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de maior desconto originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2026, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário,



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior desconto e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência**. O objeto desta licitação deverá obedecer às Normas Técnicas e de Controle de Qualidade aplicáveis, atendendo rigorosamente às especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

19.2 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou avarias decorrentes do transporte até o local de entrega, ainda que constatados após o recebimento e aceitação do objeto pelo Município. Não serão aceitas garantias prestadas por terceiros, devendo a garantia ser assumida diretamente pelo fabricante ou pela contratada.

19.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para o Município, a substituição, reparo ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação formal da ocorrência pela Administração, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante.

19.4 Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias ao pleno atendimento da garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

19.5 A licitante proponente que, ciente dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, deixar de atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às obrigações relativas à garantia e assistência técnica ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2026, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no parecer contábil.

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 14 de agosto de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração.
Demanda/necessidade (objeto):	Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota municipal, com exclusão expressa: a) das peças do sistema elétrico em geral, aplicável a todas as categorias de veículos (objeto de processo licitatório específico); e b) das peças do sistema de suspensão, exclusivamente dos veículos pesados, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

☒ **Consumo** ☐ Permanente ☐ Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A contratação visa garantir a **continuidade e eficiência dos serviços prestados por meio da frota municipal**, essencial para atividades como o transporte de alunos, pacientes e servidores, além de serviços de manutenção e limpeza urbana e rural. A manutenção regular é medida imprescindível para garantir a **segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos veículos**, evitando falhas operacionais e gastos excessivos com reparos emergenciais.

2.3. Objetivos da Contratação: Suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de forma contínua e ágil, por meio do fornecimento de **peças para os sistemas mecânico, de freios, de transmissão, de arrefecimento e demais sistemas, exceto elétrico e suspensão dos veículos pesados**, assegurando o pleno funcionamento de todos os departamentos que

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

dependem de veículos. Busca-se, com a contratação, **garantir a regularidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados**, possibilitando que cada departamento receba os itens necessários de acordo com suas exigências e planejamento, promovendo **uso racional dos recursos públicos e padronização dos materiais**.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, dotação a ser informada pela contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos do Objeto

- As peças deverão ser **novas, genuínas, originais e outras peças — aquelas que não se enquadrem como genuína ou original**, de primeiro uso, em conformidade com as definições das montadoras e fabricantes.
- Todos os itens devem ser de **primeira qualidade**, obedecendo estritamente às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e **NBR (Normas Brasileiras de Regulamentação)**.
- Os produtos devem apresentar **resistência e acabamento compatíveis com o uso institucional contínuo**, garantindo a segurança operacional da frota.
- Não serão aceitos produtos **danificados, violados, adulterados, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas** previstas no Termo de Referência;

3.2 Requisitos Operacionais e Funcionais

- Os produtos deverão manter suas características físicas e funcionais durante o período de armazenamento e utilização, sem prejuízo à eficiência, durabilidade ou segurança.
- A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível para o fornecimento de peças para veículos leves, utilitários e pesados.
- As peças fornecidas devem assegurar a **plena funcionalidade e integridade dos sistemas originais** da frota, evitando falhas operacionais e paradas não programadas.

3.3 Requisitos de Entrega, Execução e Garantia

- A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública e planejamento das secretarias requisitantes**.
- **Garantia Integral:** Mínimo de **12 (doze) meses para peças** contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.
- Substituição de itens com vício de qualidade em até **15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para o Município.
- Produtos com **não conformidade, defeitos, avarias ou desacordo com as especificações** deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional ao Município;
- Produtos sujeitos a desgaste natural deverão apresentar **durabilidade compatível com o uso institucional contínuo, considerando a rotina das secretarias e departamentos**.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

3.4 Requisitos Documentais e Normativos

- Todas as entregas de peças e prestações de serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de **Nota Fiscal** detalhada, contendo informações precisas sobre os itens, quantidades e valores, conforme a legislação vigente.
- As peças deverão possuir **identificação clara do fabricante**, número de lote e procedência em suas embalagens originais, permitindo a conferência técnica e a garantia de originalidade do produto.
- Os fornecedores deverão comprovar **regularidade fiscal e atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis** exigidas para o fornecimento do objeto.
- Sempre que aplicável ou solicitado pela fiscalização, o fornecedor deverá apresentar **certificados de conformidade ou laudos técnicos** que atestem o cumprimento das normas da **ABNT e NBR**.
- A empresa vencedora deverá fornecer à Administração o acesso ao **Sistema Cilia** (ou equivalente de mesma confiabilidade) para a devida conferência da tabela de preços e validação do desconto ofertado. Caso a empresa licitante não possua acesso ao Sistema Cilia (ou equivalente) até a data do pregão, poderá realizar a consulta na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, mediante prévio agendamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a empresas do ramo automotivo, aptas a atender à demanda do Município. Como parâmetro técnico e de preços para as peças, utilizou-se a **Tabela Cilia**, ferramenta de natureza privada amplamente reconhecida no setor para estimar custos de reparação, garantindo uma avaliação precisa e padronizada.

Verificou-se que há ampla oferta dos serviços e produtos pretendidos, sendo possível identificar diversos fornecedores aptos a atender às especificações de peças genuínas e originais. Além disso, foram analisadas contratações similares e processos anteriores, como o **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, para subsidiar a forma de contratação mais adequada.

a) Pregão Eletrônico (com Registro de Preços):

Após análise, verificou-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com formação de **Ata de Registro de Preços**, é a alternativa mais adequada. Tal modalidade é indicada para bens e serviços comuns, cujos padrões de qualidade são objetivamente definidos. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pelo fato de que o fornecimento deve ser **parcelado e conforme a demanda real** das secretarias, uma vez que não é possível prever com exatidão o momento de falhas mecânicas ou a quantidade exata de manutenções necessárias na frota ao longo de 12 meses.

- **Vantagens:** Maior competitividade ampliada pelo formato eletrônico; obtenção de preços mais vantajosos via desconto sobre tabela oficial; flexibilidade para atender veículos leves, pesados; e redução de custos administrativos com múltiplos processos.
- **Possível Desvantagem:** Tempo de tramitação do rito licitatório, risco mitigado pelo planejamento prévio realizado pela equipe de 2026.

b) Utilização de Ata de Registro de Preços Vigente:

Foi avaliada a possibilidade de adesão a atas de outros órgãos ou uso de atas remanescentes. Contudo, verificou-se a **inexistência de ata plenamente compatível** que contemplasse a diversidade técnica exigida

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

para todos os lotes de veículos da frota de Jardim Alegre, não sendo alternativa viável para suprir integralmente a necessidade.

c) Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021):

Esta alternativa não se mostra adequada, considerando que o objeto envolve quantitativos elevados destinados ao atendimento de múltiplas unidades administrativas por longo período. A fragmentação por sucessivas dispensas resultaria em **perda de economia de escala e aumento do custo administrativo**, contrariando o princípio do planejamento.

d) Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Também foi considerada a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, aplicável nos casos em que há inviabilidade de competição, como na contratação de fornecedor exclusivo ou de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Entretanto, tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que as **peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves**, são bens comuns amplamente comercializados no mercado, com diversos fornecedores aptos a fornecê-los. Dessa forma, não se verifica qualquer situação de exclusividade ou inviabilidade de competição que justifique a adoção desse tipo de contratação.

Conclusão:

Diante do levantamento de mercado realizado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses**, constitui a alternativa mais adequada para a contratação pretendida.

Essa solução assegura maior competitividade, transparência, eficiência administrativa e economicidade, além de permitir o fornecimento parcelado de **peças de veículos**, conforme a necessidade das secretarias e departamentos do Município de Jardim Alegre

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Após análise dos quantitativos utilizados na contratação anterior, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, verificou-se a necessidade de revisão e adequação dos quantitativos, considerando as demandas atuais apresentadas pelas secretarias e departamentos do Município para o exercício de 2026.

Para a presente contratação, os quantitativos foram definidos com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas, especialmente pelas Secretarias de **Saúde, Educação, Meio Ambiente/Agricultura e Assistência Social**, bem como pelo **Departamento Rodoviário**, que indicaram suas necessidades estimadas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados.

Durante o levantamento das demandas, identificou-se a necessidade de **ajuste em determinados itens**, em razão da **adesão de novos veículos à frota municipal** e da observação de baixos saldos em atas anteriores antes mesmo do seu vencimento.

Diante disso, realizou-se o levantamento de mercado utilizando a **Tabela Cilia** como parâmetro para a estimativa de preços das peças, a fim de subsidiar a definição dos quantitativos e verificar a viabilidade da contratação.

Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado não foi estabelecido de forma aleatória, mas fundamentado na análise do consumo registrado na contratação anterior (**Pregão Eletrônico nº 038/2025**), bem como nas demandas atuais

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

apresentadas pelas secretarias municipais e nas justificativas técnicas relacionadas à expansão da frota e à necessidade de manutenção contínua.

Assim, conclui-se que os quantitativos definidos são **necessários, adequados e proporcionais à demanda real da Administração Pública**, garantindo o atendimento das necessidades das frotas da **Saúde (incluindo ambulâncias)** e **Educação (ônibus escolares)**, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada utilizando parâmetros técnicos consolidados, visando refletir com precisão a realidade do mercado e garantir a viabilidade econômica do processo.

Para a obtenção dos valores referenciais das peças, foi aplicada a Tabela Cilia (ou sistema de mesma confiabilidade e idoneidade, como o Audatex), ferramenta amplamente reconhecida no setor automotivo e de seguros para estimar custos de reparação, fornecendo uma base de dados atualizada e padronizada. Como o julgamento da licitação será pelo maior desconto por lote, a tabela de preços servirá como o balizador oficial sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelas licitantes, não devendo este ser inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor referencial das peças genuínas e novas.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação, considerando os 21 (vinte e um) lotes, é de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais).

Complementarmente, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi subsidiada pela consulta a contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os links abaixo, que serviram como parâmetro adicional para aferição da compatibilidade dos valores referenciais com a realidade de mercado:

- <https://pncp.gov.br/app/editais/80620172000105/2026/129>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2025/58>
- file:///C:/Users/Gabinete/Downloads/1.EDITAL_VEICULOS.pdf
- <https://pncp.gov.br/app/editais/78198975000163/2026/104>

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Considerando as características do objeto a ser contratado, optou-se pelo parcelamento em 21 (vinte e um) lotes, estruturados de forma a agrupar, em cada lote, as peças novas, originais e/ou genuínas correspondentes a um grupo específico de veículos da frota municipal — veículos leves, picapes, micro-ônibus, ônibus, caminhões e vans/furgões —, conforme detalhado no Termo de Referência.

Da necessidade de agrupamento por categoria de veículo: A organização dos lotes por categoria e modelo de veículo justifica-se pela compatibilidade técnica das peças dentro de cada grupo, uma vez que veículos de mesma categoria (leves, picapes, micro-ônibus, ônibus ou caminhões) compartilham, em regra, especificações e fornecedores especializados semelhantes. Essa forma de agrupamento favorece a padronização técnica da aquisição, facilita a gestão do estoque e do fornecimento pela Administração e

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

amplia a possibilidade de participação de fornecedores com expertise em peças voltadas a determinado segmento da frota, sem descaracterizar a divisibilidade do objeto.

Do tratamento favorecido às ME/EPP e MEI: Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se que todos os 21 (vinte e um) lotes apresentam valor estimado individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando, portanto, na hipótese de reserva exclusiva obrigatória prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Todavia, considerando a natureza divisível do objeto, será adotada, em cada lote, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. Tal medida amplia a competitividade do certame, promove o desenvolvimento econômico local e regional e assegura o acesso de pequenas empresas especializadas ao mercado público, sem prejuízo da disputa em ampla concorrência pela parcela remanescente de cada lote.

Da opção pelo parcelamento em detrimento de lote único: A divisão do objeto em múltiplos lotes, organizados por categoria de veículo, amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores regionais especializados, que nem sempre possuem capacidade para atender à integralidade da frota municipal em um único contrato. Ao mesmo tempo, o agrupamento por categoria dentro de cada lote preserva a padronização técnica e a compatibilidade das peças fornecidas, equilibrando os princípios da competitividade e da eficiência na execução contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento adotado, que totaliza o valor estimado de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) distribuído entre os 21 (vinte e um) lotes, atende simultaneamente aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da economicidade, ao mesmo tempo em que observa o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem comprometer a padronização técnica e a adequada execução contratual do objeto.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação foi analisada sob a ótica dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de **peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves**, considerando seu ciclo de vida, desde o processo de fabricação, transporte e armazenamento até sua utilização e posterior descarte.

Verificou-se que os impactos ambientais associados a esse tipo de objeto são **indiretos e de baixa relevância**, estando principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, como embalagens e componentes metálicos substituídos ao final de sua vida útil. Tais impactos são considerados **controláveis e de reduzido potencial de dano ambiental**, especialmente quando observadas as normas técnicas de manuseio e as boas práticas de manutenção automotiva.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, incluindo as normas da **ABNT e NBR**, especialmente quanto à qualidade, bem como às exigências relativas à correta destinação final de embalagens e das peças inservíveis decorrentes do fornecimento.

Sempre que possível, poderão ser observadas **diretrizes de sustentabilidade**, tais como a preferência por peças genuínas ou originais que apresentem maior durabilidade e qualidade adequada ao uso institucional severo, contribuindo para a redução de desperdícios, diminuição da frequência de trocas e para o uso mais eficiente dos recursos públicos. A contratada deverá zelar pelo resguardo do meio ambiente durante a entrega e o manuseio das peças nas dependências ou frota do município.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação apresenta **impactos ambientais mínimos e controláveis**, estando em plena conformidade com a legislação vigente, com os princípios da sustentabilidade e com o interesse público.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na formalização de **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves**, destinados ao atendimento das demandas de todos os departamentos e secretarias do Município de Jardim Alegre, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção contínua e eficiente da frota municipal, indispensável para a prestação de serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e de saúde, além das atividades de manutenção e limpeza urbana e rural, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

A solução será implementada por meio de **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados, melhor planejamento das despesas públicas, redução de falhas operacionais e utilização mais eficiente dos recursos.

Com a adoção dessa solução, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, economicidade e padronização das peças adquiridas (**novas, genuínas ou originais**), visando à redução do tempo de veículos paralisados e maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias requisitantes. A utilização do **Sistema Cilia** como parâmetro técnico de conferência assegura transparência, rastreabilidade e precisão na validação dos preços e dos descontos ofertados pelas licitantes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se **adequada, tecnicamente viável e compatível com o interesse público**, atendendo às necessidades identificadas pelas secretarias demandantes e servindo de base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, que detalhará as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo assegurar a manutenção contínua e eficiente da frota municipal de Jardim Alegre, por meio da formalização de **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças de veículos**, pelo período de **12 (doze) meses**. A aquisição das peças visam garantir a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Destaca-se que, embora a contratação atenda a todas as secretarias e departamentos do Município, a demanda é **mais recorrente nas Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente/Agricultura e Assistência Social** bem como pelo **Departamento Rodoviário**, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados por essas unidades, como o transporte escolar e de pacientes.

Com a adoção da solução proposta, espera-se alcançar **maior eficiência administrativa, economicidade nas contratações e a padronização das peças adquiridas (genuínas ou originais)**, reduzindo significativamente o tempo de veículos parados e evitando desabastecimentos que possam prejudicar a continuidade dos serviços públicos. Além disso, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** permitirá maior flexibilidade, possibilitando que as solicitações ocorram conforme a necessidade real de reparos ao longo da vigência da ata.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar uma série de providências para garantir a regularidade do procedimento e a correta execução futura do ajuste. Entre as medidas necessárias, destacam-se:

- a) Verificação da disponibilidade orçamentária e posterior emissão da reserva de dotação, assegurando que os recursos necessários estejam devidamente alocados para a contratação.
- b) Conferência final das especificações técnicas, estimativa de valores e demais elementos que integrarão o Termo de Referência, garantindo conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei nº 14.133/2021.
- c) Análise e manifestação jurídica, quando exigida pela legislação ou normas internas, para assegurar a regularidade do processo.
- d) Indicação formal do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, conforme a natureza do objeto, assegurando que os indicados estejam aptos a acompanhar e controlar a execução.
- e) Realização, quando necessário, de capacitação prévia dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente sobre obrigações do contratado, padrões de qualidade, rotinas de recebimento, prazos e utilização dos sistemas internos de acompanhamento.
- f) Preparação dos instrumentos de controle e acompanhamento, incluindo formulários de fiscalização, registros de medição, checklists de inspeção, modelos de relatórios e procedimentos de comunicação entre gestor, fiscal e contratado.
- g) Adoção de medidas complementares exigidas pela natureza específica do objeto, incluindo verificações técnicas, normas de segurança, condições ambientais ou documentação obrigatória.

As providências acima visam garantir a adequada execução do contrato, fortalecendo o controle, a prevenção de riscos e a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise não apresenta correlação ou interdependência com nenhuma outra contratação realizada, em andamento ou prevista, sendo totalmente autônoma para o alcance de seus objetivos, uma vez que se refere ao **fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal** por meio de Ata de Registro de Preços.

Justificativa:

- A execução do objeto contratado não depende de insumos, serviços ou fornecimentos oriundos de outros processos licitatórios;
- O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma independente, conforme a demanda das secretarias e departamentos municipais, não exigindo sincronização com outras contratações;
- A contratação pode ser realizada de forma isolada, sem comprometer a continuidade, a qualidade ou a eficiência dos serviços públicos atendidos;
- O planejamento da contratação assegura que o fornecimento das peças atenderá às necessidades das secretarias e departamentos de forma autônoma e contínua, inclusive para aqueles setores que apresentam maior demanda, como Saúde, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

Resultado Esperado:

- Regularidade no fornecimento das peças para manutenção da frota municipal;
- Atendimento contínuo das demandas de todos os órgãos e secretarias municipais;
- Utilização racional e responsável dos recursos públicos;
- Garantia de economicidade, eficiência e qualidade, independentemente de outras contratações.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante – Portaria nº 128/2026	<u>Thiago Santos Hort</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração	
Fiscal - Portaria nº128/2026	<u>João Lucas Nunes Clarimundo</u>	Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração	

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusão expressa: a) das peças do sistema elétrico em geral, aplicável a todas as categorias de veículos (objeto de Termo de Referência específico); e b) das peças do sistema de suspensão, exclusivamente dos veículos pesados.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Maior desconto por lote.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças Novas e originais e ou/ Genuínas	R\$ 95.000,00
Percentual de desconto		20%

LOTE 01 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	RENAULT - CLIO HATCH - 2006/2007 – AOB-3806	MEIO AMBIENTE
02	VW – PARATI – 2008/2009 – AQQ-7648	MEIO AMBIENTE
03	VW - GOL 1.0 OL MC 4 – 2020/2021 – BEQ-9J40	SAÚDE
04	VW – GOL 1.0 OL MC4 – 2021/2022 – BEY-2F94	SAÚDE
05	VW POLO SENSE – 2026 – UBF-1180	INDÚSTRIA E COMÉRCIO

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

LOTE 02 – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 85.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 02 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	VW - GOL TL MCV 1.0 – 2016/2017 – BAR-3043	ASSISTENCIA SOCIAL
02	VW - GOL TL MCV – 2015/2016 – BAY-9601	SAUDE
03	VW/GOL MPI – 2023 – SDZ-6J25	EDUCAÇÃO
04	VW/GOL MPI – 2023 – SDZ-6J24	EDUCAÇÃO
05	HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR – 2023/2025 – SEP-9F08	TRIBUTAÇÃO

LOTE 03 – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 85.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 03 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	FIAT – PALIO FIRE ECONOMY – 2010/2010 – ASH-0996	CULTURA
02	FIAT – PALIO FIRE ECONOMY – 2010/2010 – ASH-1014	FINANÇAS
03	FIAT – PALIO FIRE ECONOMY – 2010/2011 – ATA-7175	SAUDE
04	FIAT – PALIO FIRE FLEX – 2008/2008 – APQ-8902	ASSISTENCIA SOCIAL
05	FIAT - PALIO WK ADVEN FLEX - 2011/2012 - EYK-4G03	ESPORTE/CULTURA

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

LOTE 04 – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 04 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	FIAT – PALIO FIRE FLEX – 2014/2015 – AYJ-2682	SAUDE
02	FIAT – PALIO FIRE FLEX – 2015/2016 – BAE-6751	SAUDE
03	FIAT – PALIO FIRE FLEX – 2015/2016 – BAE-6753	SAUDE
04	FIAT – UNO MILLE ECONOMY – 2009/2010 – ARZ-6710	MEIO AMBIENTE
05	FIAT – UNO MILLE ECONOMY – 2009/2010 – ARZ-6708	FINANÇAS
06	FIAT - UNO MILLE FIRE - 2004/2005 – AMI-0I92	AGRICULTURA

LOTE 05 – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 05 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CHEVROLET/GM – SPIN 1.8 AT LTZ – 2014/2015 – AZD-0497	ASSISTENCIA SOCIAL
02	CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8L -2018/2018 - BCI-2285	ADMINISTRAÇÃO
03	CHEVROLET/GM – SPIN 1.8L MT LTZ – 2016/2017 – BAY-9599	SAUDE
04	CITROEN - AIRCROSS STARTMT – 2019/2020 – PBX-0C59	ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	JEEP - RENEGADE STD 1.8 AT. – 2021/2022 – RHD-	ASSISTÊNCIA SOCIAL

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

	3E16	
06	CHEVROLET/GM – CELTA 1.0 LS– 2012/2012 – AVH-7725	ASSISTENCIA SOCIAL
07	CITROEN – C3 LIVE – 2025/2025 - TAM-8B33	SAÚDE
08	CITROEN – C3 LIVE – 2025/2025 - TAM-8B42	SAÚDE
09	CITROEN – C3 LIVE – 2025/2025 - TAM-8B46	SAÚDE
10	CITROEN – C3 LIVE – 2025/2025 - TAM-8B50	SAÚDE
11	FIAT – PULSE - 2025/2026 – UDI-6A80	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	FIAT – PULSE – 2023/2023 – SED-2G75	SAÚDE

LOTE 06 – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 06 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CHEVROLET/GM – PRISMA 1.4 MT LT – 2015/2016 – BAE-9541	EDUCAÇÃO
02	CHEVROLET/GM - ONIX PLUS 10 MT LT1 – 2021/2022 – RHO9J86	EDUCAÇÃO
03	VEÍCULO CHEVROLET ONIXPLUS TURBO 4 LTI 1.0 TBFLX – 2022/2022 - RHX-8A63	ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	VEÍCULO CHEVROLET ONIXPLUS TURBO 10 TMT LT– 2022/2022 – RHV-6F14	GABINETE
05	FORD – KA SE AT 1.5 SD C – 2020/2020 - BEA-4J97	ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 07 – PICAPES

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 07 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CHEVROLET GM - MONTANA LS2 – 2017/2018 - BBY-3282	EDUCACAO
02	CHEVROLET/GM – MONTANA T A PR - 2025/2026 – UBG-0D80	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	CHEVROLET/GM – MONTANA T A PR 2024/2025 – TAK-3F98	EDUCAÇÃO
04	VW- AMAROK CD 4X4 SE - 2012/2013 - ACZ-7I18	ESPORTE/CULTURA
05	VW- AMAROK CD 4X4 SE – 2017 – BAI-5404	SAÚDE

LOTE 08 – PICAPES COMPACTAS

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 08 – Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	FIAT - STRADA – 2009/2010 - ASC-4870	ADMINISTRAÇÃO/ ALMOXARIFADO
02	FIAT – STRADA WORKING - 2016/2016 - BAR-3046	ASSISTENCIA SOCIAL
03	FIAT - STRADA – 2013/2013 - AXH-7262	URBANISMO
04	FIAT – STRADA ENDURANCE CS13 – 2025 - FNT-8A71	SAÚDE
05	FIAT – STRADA ENDURANCE CS13 – 2025/2025 – STF- 2J64	SAÚDE
06	VW – NOVA SAVEIRO RB MBVS – 2016/2017 - BAQ-6835	SAÚDE

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

07	VW – SAVEIRO 1.6 CE TL MB – 2016 – BAJ-1F43	AGRICULTURA
08	VW – SAVEIRO RB MBVS – 2018/2019 – BCV-2D46	EDUCAÇÃO
09	FORD COURIER L 1.6 FLEX – 2009/2009 - ARK-4B15	AGRICULTURA

LOTE 09 – MICRO-ÔNIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 09 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	RENAULT/M INOVA BUS – 2025/2026 – UBL-2B75	EDUCAÇÃO
02	RENAULT/M INOVA BUS – 2025/2026 – UBL-2B79	EDUCAÇÃO
03	MERCEDES BENZ – SPRINTER 417 JI MICRO – 2023/2024 – SFG-0I23	ESPORTE/CULTURA
04	MERCEDES BENZ – SPRINTER 417 JI MICRO – 2024 – TAN-5G75	CULTURA
05	PEUGEOT PARTNER – RAPID BUS (IPK) – 2026 – UBX-7C20	MEIO AMBIENTE

LOTE 10 – MICRO-ÔNIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 10 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	MARCOPOLO – VOLARE W9 ON – 2014/2015 - AZO- 7107	SAÚDE

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

02	MARCOPOLO - VOLARE W9 ON – 2014/2015 - AYS-7649	SAÚDE
03	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L MO – 2018/2018 – BCO-0593	SAÚDE
04	MARCOPOLO – VOLARE W-L ON – 2023 – SFC-4D47	SAÚDE
05	MICRO ONIBUS IVECO - 70C17 CITY CLASS – 2013/2014 - AXO-6608	EDUCAÇÃO

LOTE 11 – MICRO-ÔNIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 11- Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE - V8 – 2008/2009 - AQT-8632	EDUCAÇÃO
02	MICRO ONIBUS VOLARE - V8L ESC. – 2008/2009 - AQT-8633	EDUCAÇÃO
03	MICRO ONIBUS MB - L0812 - 2009 - ARI-2186	EDUCAÇÃO
04	MICRO ONIBUS - MASTER GCASAMIC1 – 2022 – EZZ 5F81	EDUCAÇÃO
05	MICROONIBUS – I/FORD TRANSIT ACA P – 2022 – SEB 8F95	EDUCAÇÃO
06	MICRO ONIBUS MB SPRINTER - 2020/2021 – RHF-4D36	EDUCAÇÃO

LOTE 12 – ÔNIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 95.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 12 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	ONIBUS VW – INDUSCAR FOZ U 15190 – 2009/2009 – ARA-8E27	EDUCAÇÃO
02	ONIBUS VW – 15190 OD E. S. ORE – 2012/2013 - AWP-4E82	EDUCAÇÃO

LOTE 13 – ÔNIBUS RODOVIÁRIOS

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 13 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	ONIBUS SCANIA - K113 CL – 1991/1991 - BWA-6D86	RODOVIARIO
02	ONIBUS IVECO/BUS 15-2010E-C – 2025/2026 – TBN-8A12	EDUCAÇÃO
03	ONIBUS MB – OF 1519 R. ORE. – 2017/2017 - BBK-8I75	EDUCAÇÃO
04	ONIBUS DE TURISMO VOLVO B10M – 1992/1992 – ADK- 3C72	ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE 14 – MICRO-ÔNIBUS

Valor Máximo do Lote: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 150.000,00
	Percentual de desconto	20%



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

LOTE 14 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	MARCOPOLO VOLARE V8L ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) COM DPM – 2019/2019 - BCZ-7I66	EDUCAÇÃO
02	MARCOPOLO/VOLARE W 12R – 2025/2026 – UBE- 4D75	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	ÔNIBUS - VOLARE V8L 4X4 EO – 2022 – RHX-6G34	EDUCAÇÃO
04	ONIBUS – MARCOLOPOLO/VOLARE V8L ON. – 2019 – BDJ-9E43	EDUCAÇÃO

LOTE 15 – CAMINHÕES

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 15 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CAMINHAO VW – EURO3 WORKER 13180 – 2009/2010 – ASM-6522 PIPA	RODOVIARIO
02	CAMINHAO MB - ATRON 2729K - 2013 - AXN-6E69	RODOVIARIO
03	CAMINHAO MB - ATEGO 1729 – 2015/2016 - BAD- 6899 LIXO	RODOVIARIO

LOTE 16 – CAMINHÕES

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
------	-----------	----------------

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 16- Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CAMINHAO FORD - CARGO - 1998 - AHZ-6710 PRANCHA	RODOVIARIO
02	CAMINHAO MB – L 1313 - 1985 - AFQ-1710	RODOVIÁRIO

LOTE 17 – CAMINHÕES

Valor Máximo do Lote: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 90.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 17- Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CAMINHAO MB - ATEGO 1419- 2020/2020 - BED-2I36	MEIO AMBIENTE
02	CAMINHÃO MB – ATEGO 1419 – 2021/2021 – RHV-7F03 (CAMINHÃO PIPA)	MEIO AMBIENTE

LOTE 18 – CAMINHÕES PESADOS

Valor Máximo do Lote: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 180.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 18 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	VW/17.190 CRM 4X2 ROB – 2021/2022 – RHK-9C40	MEIO AMBIENTE
02	VW 24.280 CRM 6X2- 2021/2022 – RHW-7B36	RODOVIÁRIO

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

03	CAMINHAO VOLVO – TAO-6G39	RODOVIARIO
04	CAMINHAO VOLVO – QKE-5I94	RODOVIARIO
05	CAMINHAO VOLVO – TVB-1I81 – 2025	AGRICULTURA
06	CAMINHAO IVECO/DAILY – TBA-1I69	MEIO AMBIENTE
07	CAMINHÃO DE LEITE - VOLVO 290/VM 4X2 – TVA-1H18 – 2024/2025	AGRICULTURA
08	CAMINHÃO DE LEITE - VOLVO 330/VM 4X2 – BAI-6E55 – 2016/2026	AGRICULTURA
09	CAMINHÃO DE LEITE - VOLVO 330/VM 4X2 – BAI-6F27 – 2016/2016	AGRICULTURA

LOTE 19 – CAMINHÕES

Valor Máximo do Lote: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 150.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 19 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	CAMINHAO FORD - CARGO 1319 – 2014/2014 – AYN-9B55	RODOVIARIO
02	CAMINHAO FORD - CARGO 1319 – 2014/2014 – AYN-9B56	RODOVIARIO
03	CAMINHAO FORD - CARGO 1319 – 2014/2014 – AYN-9B53	RODOVIARIO
04	CAMINHÃO BASCULANTE MB ATEGO 2430 – 2017/2017-BCD-5462	RODOVIARIO
05	MERCEDES BENZ/ACCELO 815/3702433T - 2015/2016 - BAG-3A39	AGRICULTURA
06	MERCEDES BENZ/ACCELO 815/3702433T - 2015/2016 - BAG-3A55	AGRICULTURA

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026
P. de Compras: 084/2026
Pregão Eletrônico: 036/2026

LOTE 20 – VANS / AMBULÂNCIAS

Valor Máximo do Lote: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 125.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 20 - Relação de Veículos

Item	Fabricante – modelo – ano – Placa	Setor
01	AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER – 2025/2025 - TBF-4G63	SAÚDE
02	AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER – 2025/2025 - TBF-4G81	SAÚDE
03	PEUGEOT PARTNER REVES AMBULANCIA - 2018/2019-BCU-1G21	SAUDE
04	PEUGEOT PARTNER REVES AMBULANCIA- 2018/2019-BCU-1G22	SAUDE

LOTE 21 – VANS E FURGÕES COMERCIAIS

Valor Máximo do Lote: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Item	Descrição	Custo estimado
1	Peças novas e Originais e / ou Genuínas	R\$ 105.000,00
	Percentual de desconto	20%

LOTE 21 - Relação de Veículos

01	PEUGEOT – EXPERT CARGO – 2022/2023 – SDW-3J25	SAÚDE
02	PEUGEOT – EXPERT CARGO – 2022/2023 – SDW-3J26	SAÚDE
03	PEUGEOT – EXPERT CARGO – 2022/2023 – SDX-9C48	SAÚDE
04	RENAULT – MASTER MBUS L3H2 - 2015/2016 - BAH-3919	SAUDE
05	RENAULT/M REVESCAP L3HE – 2018 – BDG-9B76	ASSISTÊNCIA SOCIAL

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota deste órgão. A manutenção adequada dos veículos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados tanto no transporte de alunos, pacientes e servidores, quanto nos veículos que prestam serviços na manutenção e limpeza da cidade, evitar paralisações inesperadas e preservar a segurança dos condutores e passageiros.

A necessidade da aquisição se dá em razão do desgaste natural dos componentes dos veículos, decorrente do uso contínuo para atendimento das demandas operacionais. A ausência de peças de reposição pode comprometer a eficiência dos serviços e gerar custos adicionais com reparos emergenciais ou até mesmo a substituição prematura de veículos.

Além disso, a manutenção preventiva possibilita a redução de despesas com consertos mais complexos e contribui para o aumento da vida útil da frota. Já a manutenção corretiva se faz necessária para atender eventuais falhas mecânicas e garantir que os veículos estejam sempre em condições seguras de uso.

Dessa forma, a presente licitação visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de peças, promovendo economicidade, transparência e eficiência na gestão da frota pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

A empresa vencedora deverá apresentar tabela de preço pelo sistema Audatex, Cilia ou por sistema de mesma confiabilidade e idoneidade. Caso a empresa que não possuir esse tipo de sistema até o momento do pregão, poderá consultar o mesmo na sede da prefeitura, até três dias que antecedem a data da sessão.

O desconto será sobre o valor de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela padrão de preços, sendo que na falta da peça na tabela será adotada, a consulta da Tabela do Fabricante, sempre autorizado pelo responsável da aquisição da peça do Lote.

- **PEÇA GENUÍNA** – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- **PEÇA ORIGINAL** – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;
- **OUTRAS PEÇAS** – aquelas que não se enquadrem como genuína ou original; As peças deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

O percentual de desconto a ser oferecido pela empresa licitante não deverá ser inferior a **20% (vinte) por cento** sobre o valor referencial das peças.

Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, para uso da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, poderão ser inseridos na Ata, através de Apostilamento.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do Departamento Municipal de Compras por meio do envio da nota de EMPENHO, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Os locais de entrega serão determinados de acordo com os pedidos realizados pelos departamentos e secretarias requisitantes.

Para pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que não possuem Comissão específica nomeada, os bens e serviços devem ser recebidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, nomeada pela Portaria nº 197/2026, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, Prefeitura Municipal.

Todavia, caso os pedidos sejam oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social a comissão de recebimento está vinculada à PORTARIA Nº 074/2025, da Secretaria Municipal de Educação a comissão de recebimento está vinculada à PORTARIA Nº 013/2026, e da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão de recebimento está vinculada à PORTARIA Nº 014/2026 (Endereços para entrega constantes na solicitação de despesa).

7. RECEBIMENTO

PROVISÓRIO

E

DEFINITIVO

O recebimento dos materiais e serviços objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal competente, no ato da entrega ou conclusão do serviço, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

b) Recebimento Definitivo: realizado pela Comissão de Recebimento competente, após verificação qualitativa da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;

c) Rejeição: constatada qualquer irregularidade, não conformidade ou desacordo com as especificações, a contratada será notificada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituição das peças ou refazimento dos serviços rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Município;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, correção e segurança dos materiais e serviços fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **JOÃO LUCAS NUNES CLARIMUNDO**, e o Gestor Sr. **THIAGO SANTOS HORT** nomeados pela Portaria n. 128/2026.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

- Secretaria Municipal de Agricultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. ODAIR MARCOLINO e a Gestora Sra. MARGARETE MÁRCIA GOMES nomeadas pela PORTARIA n. 84/2026;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sr. ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO, e a Gestora Sra. SONIA MARIA DE SANTANA nomeadas pela PORTARIA n. 151/2026;
- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA, e a Gestora Sra. PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA nomeadas pela PORTARIA n. 015/2026;
- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS, e a Gestora Sra. JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO nomeados pela PORTARIA n. 295/2025;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. ODAIR MARCOLINO, e o Gestor Sr. FÁBIO HENRIQUE PERES nomeados pela PORTARIA n. 84/2026;
- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sr. JOÃO PEDRO FERREIRA RODRIGUES, e a Gestora Sra. REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ nomeadas pela PORTARIA n. 152/2026;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. ARIELE OLIVEIRA DIAS, e a Gestora Sra. RAISSA CAETANO PALMA nomeadas pela PORTARIA n. 037/2026;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. LUCAS CARLOS DA SILVA, e o Gestor Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA nomeados pela PORTARIA n. 081/2025;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. GUILHERME GONÇALVES LOPES, e a Gestora Sra. ANA PAULA MARIANO DOS SANTOS nomeados pela PORTARIA n. 017/2026;
- Secretaria Municipal de Finanças, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. LEANDRO APARECIDO SILVÉRIO, e a Gestora Sra. ANA MARIA RAUTA MAZIEIRO nomeados pela PORTARIA n. 198/2026;
- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. MICHEL WALLACE PEPE, e o Gestor Sr. CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS nomeados pela PORTARIA n. 082/2025.

10. GARANTIA

Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus ou custo adicional para o município.

Thiago Santos Hort
Secretário Municipal de Administração – Portaria n. 128/2026

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusão expressa: a) das peças do sistema elétrico em geral, aplicável a todas as categorias de veículos (objeto de Termo de Referência específico); e b) das peças do sistema de suspensão, exclusivamente dos veículos pesados.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone para contato, e-mail, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com exclusão expressa: a) das peças do sistema elétrico em geral, aplicável a todas as categorias de veículos (objeto de Termo de Referência específico); e b) das peças do sistema de suspensão, exclusivamente dos veículos pesados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável e dos respectivos atos de nomeação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.2. Considerando que a contratação poderá atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração ou das demais Secretarias e Departamentos Municipais, a gestão e a fiscalização serão atribuídas conforme a unidade administrativa responsável pela solicitação da aquisição, observando-se as seguintes designações:

I – Secretaria Municipal de Administração: Fiscal: Sr. João Lucas Nunes Clarimundo; Gestor: Sr. Thiago Santos Hort, conforme Portaria nº 128/2026;

II – Secretaria Municipal de Agricultura: Fiscal: Sr. Odair Marcolino; Gestora: Sra. Margarete Márcia Gomes, conforme Portaria nº 84/2026;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal: Sr. Roberto José de Brito Neto; Gestora: Sra. Sonia Maria de Santana, conforme Portaria nº 151/2026;

IV – Secretaria Municipal de Educação: Fiscal: Sra. Jaqueline Schroeder Barbosa; Gestora: Sra. Pamela Andressa dos Santos Dutra, conforme Portaria nº 015/2026;

V – Hospital Municipal: Fiscal: Sra. Kamila Emerenciano Porfirio Miguel Novais; Gestor: Sr. Jonas Pedro da Rocha Mello, conforme Portaria nº 295/2025;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fiscal: Sr. Odair Marcolino; Gestor: Sr. Fábio Henrique Peres, conforme Portaria nº 84/2026;

VII – Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Sr. João Pedro Ferreira Rodrigues; Gestora: Sra. Regiane Martins de Oliveira André, conforme Portaria nº 152/2026;

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Fiscal: Sra. Ariele Oliveira Dias; Gestora: Sra. Raizza Caetano Palma, conforme Portaria nº 037/2026;

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura: Fiscal: Sr. Lucas Carlos da Silva; Gestor: Sr. Luiz Carlos Pereira, conforme Portaria nº 081/2025;

X – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Fiscal: Sr. Guilherme Gonçalves Lopes; Gestora: Sra. Ana Paula Mariano dos Santos, conforme Portaria nº 017/2026;

XI – Secretaria Municipal de Finanças: Fiscal: Sr. Leandro Aparecido Silvério; Gestora: Sra. Ana Maria Rauta Mazieiro, conforme Portaria nº 198/2026;

XII – Departamento Municipal Rodoviário: Fiscal: Sr. Michel Wallace Pepe; Gestor: Sr. Claudécir Saraiva dos Santos, conforme Portaria nº 082/2025.

3.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo respectivo fiscal designado para a unidade requisitante, a quem competirá acompanhar a entrega dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades identificadas.

3.4. Compete ao gestor da contratação coordenar e acompanhar a execução contratual, promover as providências administrativas necessárias, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

3.5. A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§2º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§6º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.

§7º Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

§9º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10º - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

I - Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão da Nota de Empenho e solicitação formal do Departamento Municipal de Compras.

II - Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar orçamento detalhado contendo a descrição das peças necessárias, os respectivos valores, a quantidade de horas de mão de obra e demais informações técnicas pertinentes, para análise e aprovação pela Administração.

III - Após a aprovação do orçamento pela Administração e a autorização para execução dos serviços, a contratada deverá realizar o fornecimento das peças e a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

IV - Os locais de entrega das peças e de execução dos serviços serão definidos de acordo com as solicitações emitidas pelos Departamentos e Secretarias requisitantes.

V - Para os pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e dos demais setores que não possuam comissão específica de recebimento, os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, nomeada pela Portaria nº 197/2026, com sede na Praça Mariana Leite Felix, nº 800, Centro, Jardim Alegre/PR.

VI - Quando os pedidos forem oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento será realizado pela comissão designada na Portaria nº 074/2025; quando oriundos da Secretaria Municipal de Educação, pela comissão designada na Portaria nº 013/2026; e, quando oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, pela comissão designada na Portaria nº 014/2026, devendo ser observados os endereços de entrega e execução constantes na respectiva solicitação de despesa.

VII - Os prazos previstos nos itens II e III poderão ser prorrogados, desde que a contratada apresente justificativa técnica devidamente fundamentada antes do seu vencimento, demonstrando a impossibilidade de cumprimento por motivo superveniente, a qual será analisada e poderá ser aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de atraso injustificado.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - **O boleto deverá ser enviado** no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI - A contratada deverá apresentar tabela de preços por meio do Sistema Cilia ou de sistema similar que possua a mesma confiabilidade e idoneidade, para fins de comprovação dos valores das peças. Na inexistência da peça na tabela apresentada, deverá ser utilizada a tabela oficial do fabricante, mediante autorização do servidor responsável pela aquisição das peças do respectivo lote.

XVII - A contratada deverá fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do veículo ou maquinário.

XVIII - As peças fornecidas deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização contínua da frota municipal, garantindo a segurança, a confiabilidade e o adequado funcionamento dos veículos e maquinários.

XIX - As peças fornecidas deverão atender às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR e às demais normas técnicas aplicáveis.

XX - A contratada não poderá fornecer peças danificadas, violadas, adulteradas, deterioradas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou quaisquer outras que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-las, às suas expensas, caso sejam rejeitadas pela fiscalização da Administração.

XXI - A Contratada deverá fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, assegurando garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou avarias decorrentes do transporte até o local de entrega, responsabilizando-se diretamente pela garantia, não sendo admitida garantia prestada exclusivamente por terceiros.

XXII - Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

XXIII - A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, substituição, reinstalação, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço será cancelado pela Administração quando o Fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:

I - Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º - No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

§3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 099/2026

P. de Compras: 084/2026

Pregão Eletrônico: 036/2026

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**